



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2022

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **FRANKLIN MACHADO CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº11.188.843/0001-80, com endereço na Rua Joaquim Pinheiro 470, Grupo 610, Freguesia Jacarepaguá Rio de Janeiro, CEP: 22743-660, neste ato representada por Sidney Crisafulli Machado, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n.º62699 D do CREA/MG, inscrito no CPF nº 852.299.896-53, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pinheiro 470, Grupo 610,, Freguesia Jacarepaguá Rio de Janeiro, CEP: 22743-660, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, que os contratantes declaram, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato **029/2022**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (INCLUINDO PROJETO LEGAL), NO MORRO DA CAIXA D'ÁGUA, MIRANTE E BAIRRO GLÓRIA**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57, §1 e §2º da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **06 (seis) meses**, com início em **18 de junho de 2024** e com término em **17 de dezembro de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada, pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Documento assinado digitalmente

gov.br

SIDNEY CRISAFULLI MACHADO
Data: 10/06/2024 09:19:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Franklin Machado Ltda
Sidney Crisafulli Machado

PROCESSO: 0943 / 2022
Folhas: 313 rub. nome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 141.920.997-30

Nome:

CPF: 124.229.037-03